



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021 FORMA ELETRÔNICA

Município de São João do Polêsine

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: *aberto*

Licitações **EXCLUSIVAS** às beneficiárias da **lei complementar nº 123/2006**

Processo nº 195/2021

Edital de **Pregão Eletrônico** para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o posto de Saúde do Município, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

PREÂMBULO

O Prefeito de **São João do Polêsine**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; decreto municipal nº 2.289, de 15 de





junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de São João do Polêsine; lei complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Sessão Pública será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

DATA: 18/03/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO 1: as propostas e os documentos de habilitação devem ser enviados até as **8h59min** do mesmo dia da sessão.

OBSERVAÇÃO 2: ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de **EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES** para o posto de Saúde do Município, em atendimento ao processo licitatório nº 195, pregão nº 04/2021 – FORMA ELETRÔNICA, do município de São João do Polêsine, cujas descrições detalhadas constam no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. O objeto será subdividido em **ITENS**, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos quantos lhe forem convenientes.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Poderão** participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o **objeto** desta licitação, desde que atendida as seguintes condições:

2.4.1. A empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.4.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, assinalando “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

2.4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

2.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.4.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;





2.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. **Consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.5.2. Empresas que se encontram em regime de **concordata** ou em processo de **falência**, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública **Federal, Estadual, Municipal** e do **Distrito Federal**, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993;

2.5.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.5. Empresas **estrangeiras** que não funcionem no País.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do **sistema**, até a data e horário estabelecidos no **preâmbulo**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Nessa etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.4. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que estejam faltando serão solicitados pelo pregoeiro, e deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação, através do e-mail: **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br**.

4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (**anexo IV**), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores **unitários** e **totais** dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor **unitário**.

4.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante importará na **desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da





empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **anexo II**

5.1.2. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993, conforme **anexo III**.

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da emissão do mesmo.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

b) Deverá ser apresentado **Catálogo** ou **Folheto Técnico** do modelo ofertado.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens **5.1.3** a **5.1.6** que já constem no **Sicaf** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item 5.1.4 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. A **não** regularização da documentação implicará na **inabilitação** do licitante, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.





6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no **objeto** desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem **preços** manifestamente **inexequíveis**;
- d) estiverem com preços **maiores** do que os valores de **referência unitários**.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e, em caso de **empate**, prevalecerá aquele registrado **primeiro**;

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, exceto para os itens **1 – 3 – 4 – 14 e 15**, que terão o intervalo mínimo de **R\$ 2,00 (dois reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** dos itens, contendo cada lance no máximo **2 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de **exclusão do lance**;

7.6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. MODO DE DISPUTA





- 8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.saojoaodopolesine.rs.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.2. A proposta vencedora reajustada ao lance, bem como algum documento complementar que possa faltar, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o término da etapa de lances, para o e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.
- 9.3. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo IV**, e deverá constar, obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta-corrente, data, validade da proposta), bem como os dados do representante legal que firmará contrato com a administração.
- 9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, não sendo consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.1.3 a 5.1.7**, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.2. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006** que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de





nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2. Quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

12.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado, o Município convocará a licitante vencedora a assinar o contrato, **eletronicamente**, mediante uso da certificação digital **ICP Brasil**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou presencialmente, informando o local, data e hora.

13.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por **uma única vez** e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo da aplicação das sanções.





13.4. Sempre que tiver dúvida e julgar necessário, o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o **original** de qualquer documento,

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, sendo vigente por 12 (doze) meses.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **1.038 – 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

16.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Posto de Saúde do Município, sito na Rua Augusto Arnutti, nº 760, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das **8 h às 11 h**, e das **13 h às 16 h**, de **segunda a sexta-feira**, sem ônus de frete, devendo se comunicar previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

16.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado;
- g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou pelo email **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br**.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes**.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





19.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato

São João do Polêsine, 03 de março de 2021.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de **EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES** para o posto de Saúde do Município, em atendimento ao processo licitatório nº 195/2021, pregão nº 04/2021 – FORMA ELETRÔNICA, do município de São João do Polêsine, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	Andador em alumínio anodizado, com dupla sustentação; pés com ponteiros de poliuretano; altura regulável; aplicação: adulto.	R\$ 272,00	R\$ 272,00
02	01	UN	Aparelho de diatermia por ondas curtas; capacitivo e indutivo; modo de operação contínuo e pulsado/digital; segurança e proteção contra choque elétrico.	R\$ 6.893,00	R\$ 6.893,00
03	01	UN	Aparelho de Som tipo Micro System; bivolt; reproduz Cd, Cd-R, Cd-RW, Mp3; sintonização de Rádio AM / FM. Conexões: entrada USB.	R\$ 271,00	R\$ 271,00
04	01	UN	Balancim Proprioceptivo, confeccionado em aço-carbono; plataforma central fixada por correntes zincadas e piso revestido de material antiderrapante; carga suportável de até 200 Kg; registro na Anvisa.	R\$ 333,00	R\$ 333,00
05	05	UN	Bicicleta para trabalho da equipe de agentes de saúde, visando ao transporte em todos os tipos de terreno; aro 29; no mínimo 18 marchas; cor preta; amortecedor dianteiro; freio a disco; reforço nas soldas; selim anatômico confortável com canote para regulagem de altura; suporte de aproximadamente 125 Kg.	R\$ 1.182,00	R\$ 5.910,00





06	01	UN	Bicicleta ergométrica vertical , com guidão ergonômico e emborrachado; display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias; mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço; assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés; capacidade de carga de, no mínimo, 120 kg.	R\$ 3.951,00	R\$ 3.951,00
07	03	UN	Cadeira de banho confeccionada em aço-carbono ou ferro pintado; ideal para uso sanitário e chuveiro; apoio fixo para os braços e pés; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 100 Kg até 150 Kg.	R\$ 461,00	R\$ 1.383,00
08	01	UN	CPAP , deve possuir sistema Auto CPAP; função rise time; com umidificador permanente; compensação; máscara nasal e facial; registro na Anvisa.	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00
09	01	UN	Eletrocardiógrafo portátil digital; bateria interna recarregável; 12 derivações simultâneas; características adicionais: cabo paciente, software; acessórios: conexão wireless bluetooth c/ pc, cabo de ECG.	R\$ 13.375,00	R\$ 13.375,00
10	01	UN	Laser para tratamento odontológico vermelho e infravermelho (660 E 810 Nm); componentes adicionais: 2 peças de mão, ponteiros, 3 óculos, pedal, cabo; registro na Anvisa.	R\$ 9.423,00	R\$ 9.423,00
11	01	UN	Fogão a gás 4 bocas; acendimento automático; cor branca; bivolt; capacidade mínima do forno de aproximadamente 50 litros.	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00
12	01	UN	Impressora multifuncional com tecnologia Laser ou Led; memória 128 MB; resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; capacidade da bandeja 150 páginas; frente e verso automático.	R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00
13	01	UN	Mesa para exames ; equipada com gabinete/armário em estrutura com no mínimo 2 gavetas; confeccionado em	R\$ 3.014,00	R\$ 3.014,00





			aço-carbono pintado ou aço inox; capacidade de carga mínima de aproximadamente 150 kg.		
14	02	UN	Mesa para impressora , estrutura em aço /ferro pintado; tampo de madeira/MDP/MDF ou similar; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm.	R\$ 181,00	R\$ 362,00
15	01	UN	Tábua de Propriocepção retangular, confeccionado em madeira com piso ANTIDERRAPANTE; peso máximo suportado de aproximadamente 150 Kg.	R\$ 169,00	R\$ 169,00
				Valor total:	R\$ 52.939,00

1.2. Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de **12 meses** para todos os itens, bem como registro da Anvisa quando couber.

1.3. Para definição dos valores de referência foram utilizados os valores constantes da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, valores estes constantes da Proposta apresentada ao Ministério da Saúde, exceto para o item 5.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima relacionados visa equipar o Posto de Saúde do município, com o objetivo de oferecer serviços de saúde e atendimento de melhor qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), visto que houve uma sobra de recursos do valor inicial da proposta 13845.853000/1190 - 03, em que o objeto era a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as suas necessidades. Além disso, possibilitará melhores condições de trabalho com equipamentos adequados para os profissionais, adquirindo equipamentos mais modernos e confiáveis para proporcionar melhor qualidade, confiabilidade e segurança na prestação de serviços, criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão em Saúde no município.

3.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no Posto de Saúde do Município, sito na Rua Augusto Arnutti, nº 760, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das **8h às 11h**, e das **13h às 16h**, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete, devendo se comunicar previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

3.2. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o correto uso dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

3.3. A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, bem como os produtos deverão ser originais e novos de fábrica, não sendo permitidas adaptações.

3.4. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





4.1. Para o recebimento dos produtos e notas fiscais desta licitação, o Município designa a servidora **Claudineia Cristiane Bressa de Oliveira - Matr. 887-7**, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 dias** do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

4.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

5.2. A CONTRATADA deve entregar os produtos na conformidade do estabelecido no edital e termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

5.2.1 Os bens devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

5.4. A CONTRATADA deve comunicar o departamento de Compras, no prazo de **2 (dois) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas de produto substituído.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos em edital, bem como com o pagamento;

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto, acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;





6.3. A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;





e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado;

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal).

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº 04/2021 – FORMA
ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

I - OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de saúde do município;

II - PROPOSTA: deve ser apresentada o valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto;

III - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

IV - MODELO DE TABELA DE PREÇO: descrição conforme termo de referência.

V – GARANTIA: 12 meses

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Local, _____ de _____ de 2021

Representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX

PREGÃO Nº 04/2021 – FORMA ELETRÔNICA

Aos **XX dias de XXXX** de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu prefeito, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município, conforme especificações descritas no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O prazo de entrega é de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, sendo vigente por 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente **CONTRATO** será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 195/2021 – Pregão nº 04/2021 - Forma Eletrônica, e de acordo com o exposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. Conforme **Edital** – tópicos **15.1 a 15.3**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.038 – 44.90.52**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Termo de Referência (**Anexo I**), tópicos **5.1 a 5.6**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Termo de Referência (**Anexo I**), tópicos **6.1 a 6.6**

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme Termo de Referência (**Anexo I**), tópicos **9.1 a 9.5**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e a fiscalização de sua execução ficará a cargo da servidora municipal Claudineia Cristiane Bressa de Oliveira, Matr. 8877-1.

11.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. DA GARANTIA

14.1. Todos os itens deverão ter 12 meses de garantia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

15.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

Matione Sonogo

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: